



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 072/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com o Instituto Histórico e Cultural da Lapa para repasse de valores a serem utilizados na realização do Festival de Cinema da Lapa 2017.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 72/2017 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito o repasse da importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para ser utilizados na realização do Festival de Cinema da Lapa 2017.

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para realização do festival da lapa 2017.

A respeito do tema o artigo 7º, inciso V da nossa lei orgânica diz que:

Art. 7º - É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

E também nossa Constituição Federal diz em seu artigo 23 inciso V que:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.”



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para cobertura de Crédito o Artigo 4º deste Projeto de Lei autoriza o executivo à abertura de Crédito Suplementar, o qual estabelece na Constituição Federal em seu Artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

A entidade deverá prestar contas ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado conforme Artigo 2º deste Projeto de Lei.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 14 de Novembro de 2017.


Fenelon Bueno Moreira

Presidente


Acyr Hoffmann

Membro

Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro